



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Contrato
Nº 008/2016

**TERMO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO, E DO
OUTRO, COMO CONTRATADA,
INTEGRI BRASIL PROJETOS E
SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA –
EPP, PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL
DE SUZANO, FIRMADO EM RAZÃO
DO RESULTADO DO CERTAME
LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº
002/2016, BASEADO NO ART. 22, III,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS
POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

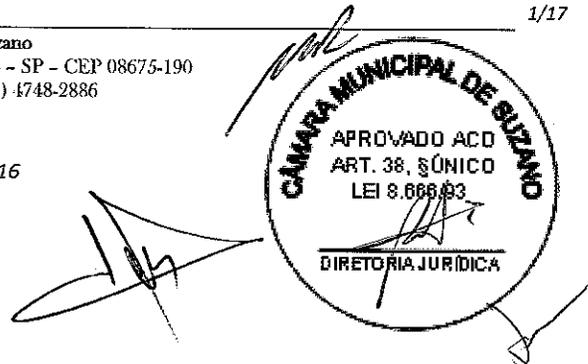
Figuram como partes no presente termo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São

1/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Paulo, CEP 08675-190, inscrita no CNPJ sob nº 51.364.933/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Vereador **Denis Cláudio da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.356.375-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 261.783.148-50, residente e domiciliado na Rua Bassan Harati, nº 130, Bairro de Jd. Anzai, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08665-010;

e,

A empresa **INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – EPP**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 05.963.139/0001-54, portadora da Inscrição Municipal 19.755, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Dr. Graciano Geribello, nº 308, Bairro Alto, Município de Itú, Estado de S. Paulo, neste ato, representada pelo seu sócio-proprietário, o **Sr. Leonel Salvador**, brasileiro, casado, contabilista e administrador, inscrito nos respectivos conselhos de fiscalização profissional sob os números CRC 1SP126323/O-2 e CRA/SP 86.554, portador da cédula de identidade, RG, nº 11.770.865-3, SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob o nº 005.507.458-82, residente e domiciliado à Alameda das Paineiras, nº 20, Condomínio Portal de Itú Leste, Município de Itú, Estado de São Paulo, CEP 13301-670, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 02/2016**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com

2/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

o **Memorial Descritivo** do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº 02/2016**, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 013/2016**, de 05 de abril de 2016.

1.2. A fundamentação legal do presente termo, bem como seu diploma de regência, é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de até 120 (*cento e vinte*) dias, vigendo de **29 de abril de 2016 a 29 de agosto de 2016** para atendimento, de acordo com a necessidade da Administração, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A **CONTRATADA** receberá como remuneração exclusivamente o montante das inscrições arrecadadas no concurso público que for realizado, não lhe cabendo pagamento adicional por qualquer motivo.

3.2. Os pagamentos das inscrições serão feitos pelos próprios candidatos diretamente à **CONTRATADA**, mediante boleto bancário, na data em que se inscreverem, pelo valor estabelecido neste Convite, em conta a ser por ela a fornecida/informada.

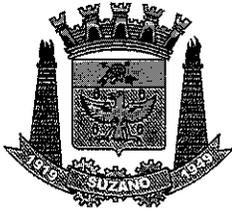
3.3. A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos à importância unitária pelas inscrições para as funções do CONCURSO PÚBLICO.

3/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.4. As despesas decorrentes do presente contrato **não geram ÔNUS** à CONTRATANTE, ficando a licitante vencedora com os valores das inscrições constantes em sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Prestar os serviços integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, em estrita conformidade com o Edital da **Carta Convite nº 02/2016** e a proposta apresentada.

4.1.2. Iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato e autorização do responsável designado pela Administração.

4.1.3. A empresa deverá apresentar até 3 (*três*) dias após a assinatura do contrato, minuta do edital do concurso.

4.1.4. A empresa vencedora cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 120 (*cento e vinte*) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo necessidade de maior prazo, com a devida justificativa.

4.1.5. O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da empresa vencedora, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

4.1.5.1. Insuficiência de tempo para a conclusão dos serviços;

4/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.1.5.2. Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
- 4.1.5.3. Falta de elementos técnicos necessários à realização do serviço, cujo fornecimento seja de responsabilidade da contratante;
- 4.1.6 Desenvolver os serviços dentro das normas legais em vigor.
- 4.1.7 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.
- 4.1.8 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 4.1.10 Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação;
- 4.1.11 Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4.1.12 Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 4.1.13 Elaboração do cronograma geral;

5/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.1.14 Elaboração de programas de estudo (conteúdo programático), para as funções do Concurso Público;
- 4.1.15 Oferecer suporte na elaboração de decretos e portarias necessários à realização do concurso público - se necessário;
- 4.1.16 Elaboração do edital do concurso público para a abertura das inscrições
- 4.1.17 Elaboração com a observância de toda a Legislação, bem como aos interesses da Contratante;
- 4.1.18 Elaboração de edital das inscrições referidas, escolha da data e horário de aplicação de provas;
- 4.1.19 Elaboração de editais para publicações pertinentes ao concurso público;
- 4.1.20 Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas.
- 4.1.21 Executar provas de conhecimentos básicos, especializados;
- 4.1.22 Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público;
- 4.1.23 Seguir rigorosamente a Legislação aplicável à matéria inclusive municipal;
- 4.1.24 Informar a **CONTRATANTE** o nome de todos os participantes do Concurso Público com as respectivas notas;

6/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, n.º. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.25 Emissão do relatório final do concurso público contendo todos os atos da comissão, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da MESA DIRETIVA da **CONTRATANTE**;

4.1.26 Análise de recursos interpostos por candidatos.

4.1.27 Providenciar as inscrições, bem como confeccionar as guias de recolhimento. Nas guias de recolhimento deverão constar o nome do banco e o número da conta de onde deverão ser feitos os depósitos;

4.1.28 A empresa deverá fornecer papel rascunho para que os candidatos marquem suas questões, visando subsidiar eventuais recursos;

4.1.29 Não deve haver repetição de questões com outros Processos Seletivos e outros Concursos Públicos;

4.1.30 A prova teórica deve ser de no mínimo 40 (*quarenta*) questões, compreendendo: Português, Matemática, Informática (quando for o caso) Conhecimentos Gerais e/ou Conhecimentos Específicos da Legislação, observada as exigências mínimas de cada cargo.

4.1.31 Será vedado à empresa vencedora transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto do Contrato que vier a ser lavrado.

4.1.32 A empresa vencedora obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da empresa vencedora.

4.1.33 O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente Concurso Público não manterá com a **CONTRATANTE** nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da empresa vencedora.

4.1.34 A empresa vencedora não entregará aos candidatos o caderno de questões do concurso, considerando razões de ordem técnica e segurança, bem como direitos autorais reservados a contratada, salvo determinação judicial.

4.1.35 Fica reservado à empresa vencedora o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no Concurso Público, ficando expressamente proibido à **CONTRATANTE** copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

4.1.36 A empresa vencedora se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de 01 (*um*) ano, contado da data de realização das provas.

4.1.37 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

4.1.37.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

8/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, n.º 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.9 Manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias** antes do término do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio do responsável designado pela Administração, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso.

5.1.2 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.3 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para a realização do concurso.

5.1.5 Assumir os encargos de publicação de editais, na forma da Lei.

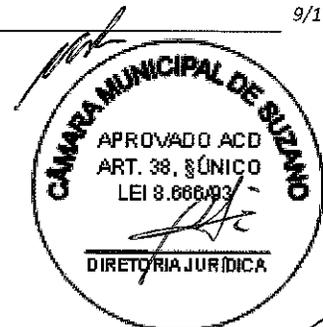
5.1.6 Disponibilizar os locais para realização das provas escritas.

5.1.7 Fornecer instalações e materiais secundários para a realização dos serviços, em

9/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela **CONTRATADA**, bem como as despesas com publicações de editais e outros atos em jornais locais ou regionais, e bem assim, eventual remuneração de servidor público do legislativo, designado para auxiliar no concurso público.

CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a

10/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em Recuperação judicial;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;

11/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

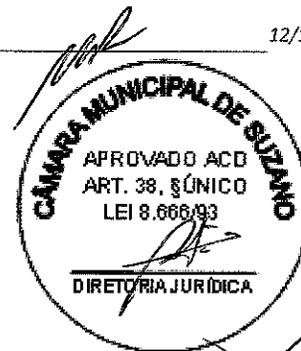
- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme prevista pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

9.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a. Atraso de até 30 (*trinta*) dias, multa de 0,1% (*um décimo por cento*) ao dia; e

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016



12/17



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

b. Atraso superior a 30 (*trinta*) dias, multa de 0,2% (*dois décimos por cento*) ao dia.

9.3 Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (*dois por cento*) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou,
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4 Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

9.5 Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participar de licitações por ela a ser realizadas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Carta Convite nº 02/2016" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio de seu **SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL** e da sua **COMISSÃO ESPECIAL**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

12.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do(s) serviço(s), se em desacordo com este contrato.

14/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fonc: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 29 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Denis Claudio da Silva
Presidente

INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS
INTEGRADOS LTDA – EPP
Sr. Leonel Salvador
Sócio-Proprietário

Testemunhas

Assinatura:

Nome: **Claudio Cesar Rodriguez**

RG: **11.194.651-7 SSP/SP**

CPF/MF: **070.926.888-25**

Assinatura:

Nome: **Alexandre Gonçalves Pereira**

RG: **26.825/169-1 SSP/SP**

CPF/MF: **256.948.708-24**

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, n.º. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016

15/17





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – EPP.**

CNPJ nº: **05.963.139/0001-54**

Contrato nº: **008/2016**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 29 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Denis Claudio da Silva
Presidente

E-mails: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

Denis_filhodopedrinho@hotmail.com

INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS
INTEGRADOS LTDA – EPP
Sr. Leonel Salvador
Sócio-Proprietário

E-mails: contato@integribrasil.com.br

leonel@integribrasil.com.br

16/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERV. INTEGRADOS LTDA – EPP.*

CNPJ nº: *05.963.139/0001-54*

Contrato nº: *008/2016*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.*

Nome	DENIS CLAUDIO DA SILVA
Cargo	Vereador, Presidente da Câmara Municipal.
RG n.º	29.356.375-5, SSP/SP
Endereço Residencial (*)	Rua Bassan Harati, nº 130, Jardim Anzai – Suzano/SP.
Endereço Comercial	Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.
Telefone	(11) 7772-1518 (11) 4744-8000
E-mails:	presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br Denis_filhodopedrinho@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Suzano, 29 de abril de 2016

17/17

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2016

